



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua S nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01148-N
TRÁSLADO

Folhas 145/146
Pág. 001

Capa 0036142

Protocolo 0036088

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

ENTIFICAÇÃO

Compare com o original.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: AURORA RODRIGUES CAVALCANTE A FAVOR DE ANDERSON DE CASTRO SILVA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos

vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (28/07/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, **AURORA RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **529572-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **323.577.451-34**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **FRANCISCO PIRES MELO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **242316-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **060.195.951-53**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado às folhas, 037, livro 18, do Cartório Cavalcante - Ofício de Notas e de Registros da Comarca e Município de Quiterianópolis-Ce, e, como outorgado comprador **ANDERSON DE CASTRO SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **3189931-2ª via-SSP-GO** expedida em 01/11/2007, inscrito no CPF/MF sob nº **880.275.381-49**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais do lote de terras para construção urbana n. 21, da quadra 62, sito na Rua Presidente TRUMAN, Jardim Presidente, com área de 386,30 metros quadrados, sendo: 16,00 metros de frente; 16,713 metros de fundo, com o lote 03; 26,568 metros à esquerda, com o lote 20 e 21, 730 metros à direita, com o lote 22, imóvel esse devidamente matriculado sob n. 23.699, de ordem da 1ª Circunscrição local. Que nessa conformidade, acha-se contratada com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil Reais)** quantia essa representada por uma(01) única Nota Promissória, vencível em 28/08/2011, a presente Nota Promissória de emissão do Outorgado Comprador ou quem de direito (comparecente solidário) a título Pró-Solvendo, fica vinculada a essa Escritura, ficando também, estipulado na mesma, Cláusula Resolutiva conforme o disposto no Artigo 474 e 475 do Código Civil Brasileiro de 2.002, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos

expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo

Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que

incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O

Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura

Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de

direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do

Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de

novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante,

conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei

nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004.

E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui

manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os

seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de

1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$506,00,

sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$50,60. Taxa Judiciária: R\$25,63. (aa.) FRANCISCO PIRES MELO, Procurador,

ANDERSON DE CASTRO SILVA, Outorgado. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em

seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Livro 01148-N

TRASLADO

Folhas 145/146

Pág. 002

Capa 0036142

Protocolo 0036088

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Em Teste da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 468.251 - Livro: 1S - Folha: 152V

Atos Praticados

R8 - 23.699 - Compra e Venda

AV9 - 23.699 - Cláusula Resolutiva Expressa

Em 04/10/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 292,28

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schilag Durães

Sub-Oficial